



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho:  Concedido. Notifique-se em conformidade. 19.06.19 Dily-
----------	---

Relatório Inspetivo: INT- 176/2019

**1. Alojamentos detetados**

**Alojamentos Registados com oferta irregular**

1. 

Informação protegida
----------------------
2. 

Informação protegida
----------------------

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 1 de março de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular nas plataformas de reserva *online acima* identificadas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**3. Descrição**

**Factologia**

**Alojamento 1.**

Trata-se de um estabelecimento de hospedagem com quatro quartos e nove camas. Após a deteção da irregularidade na plataforma booking.com, relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT n.º 364, concedendo-se um prazo de dez dias uteis para a sua regularização, ao que respondeu através de email declarando ter corrigido a irregularidade detetada.

**Alojamento 2.**

O alojamento trata-se de uma moradia com um quarto duplo e duas camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT n.º 363 concedendo-se prazo de dez dias uteis para a sua regularização, ao que respondeu através de email declarando ter corrigido a irregularidade detetada.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto– estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que os alojamentos, identificados nos pontos 1 e 2, corrigiram as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento às entidades conforme proposta de ofícios constantes em anexo, SAI-IRT/2019/459 e SAI-IRT/2019/460.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Ponta Delgada, 22 de maio de 2019

A Inspetora

Cláudia Ribeiro